



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de remoção e internação involuntária de paciente adulta do sexo feminino, para tratamento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, incluindo alimentação, acompanhamento médico, psiquiátrico e multiprofissional e demais cuidados necessários durante o período de internação.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	Unidade (Internação)	1	Serviços de remoção e internação involuntária de paciente adulta do sexo feminino, para tratamento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, pelo período inicial de 06 (seis) meses, incluindo alimentação, assistência médica, psiquiátrica e multiprofissional.	17.733,33

Natureza: A contratação possui natureza de **serviço especializado de saúde prestado sob demanda**, destinado à internação e tratamento de dependentes químicos e alcoólicos.

Prazo: O período de internação da paciente será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa médica fundamentada, acompanhada de relatório técnico que demonstre a necessidade da continuidade do tratamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de atendimento especializado para paciente adulta do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade e com necessidade de tratamento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme documentação médica e determinação pertinente ao caso.

2.2. Considerando a necessidade específica e imediata do atendimento, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observada a hipótese legal aplicável e a devida instrução do processo de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. A solução consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, de clínica especializada para prestação de serviços de remoção e internação involuntária de paciente adulta do sexo feminino, para tratamento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, pelo período inicial de 06 (seis) meses.

3.2. Os serviços deverão incluir remoção da paciente, acomodação, alimentação, acompanhamento médico e psiquiátrico, atendimento por equipe multiprofissional, administração de medicamentos prescritos e demais cuidados necessários à adequada execução do tratamento.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses, contados do efetivo início da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entidade deve atender aos seguintes requisitos:

a) dispor de atendimento por equipe multiprofissional especializada em tratamento de paciente psiquiátrico, equipes de apoio e suporte para atendimento médico de urgência e emergência quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrência clínica;

b) o tratamento deverá envolver diversas atividades, como laborterapia, atendimento médico, psiquiátrico e psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas e ser executado com as melhores técnicas, com total observância da legislação vigente;

c) o paciente deverá receber a assistência necessária, incluindo condições de asseio, higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que forem necessários no período de internação;

d) o paciente deverá ser tratado com humanidade, respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade;

e) possuir responsável técnico pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos pacientes;

f) possuir profissional que responda por questões operacionais durante o período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;

g) oferecer atendimentos coletivos e individuais nas diversas terapêuticas utilizadas, a saber: grupos de prevenção de recaída, grupos de treinamento de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

habilidades sociais, grupos de entrevista motivacional, de familiares, de mútua ajuda, oficinas educacionais, culturais e esportivas;

h) desenvolver a prática de atividades físicas com profissionais habilitados;

i) promover atividades culturais, desenvolvimento de habilidades, valores, integração, reinserção na unidade e na comunidade;

j) garantir o acompanhamento de recomendações médicas e o uso dos medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, bem como o registro adequado dessas atividades;

k) zelar pela qualidade dos serviços prestados e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Das instalações:

a) estrutura física adequada para realização dos procedimentos, atendimentos, oficinas e ações propostas;

b) propiciar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

c) dispor de mobiliário constituído de material lavável, em bom estado de conservação e quantidade suficiente à demanda atendida;

d) dispor, no caso de quartos coletivos, de acomodações individuais, com área mínima de 5,5m², por cama individual, permitindo a livre circulação;

e) dispor de monitoramento 24 horas para que seja garantida a segurança do paciente e a segurança do estabelecimento;

f) fica vedado o uso de quarto de contenção, portas com trancas, que impeçam a livre circulação do usuário residente pelos ambientes acessíveis da entidade prestadora do serviço.

4.3. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;

I) Registro Comercial no caso de empresa individual;

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista e;

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

IV) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

V) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VI) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VII) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VIII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

c) Habilitação Econômico-Financeira;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, alvará sanitário atualizado e o alvará de funcionamento, juntamente com a licença sanitária competente;

4.4. Prazos e periodicidade:

a) o prazo de internação será, inicialmente, de 06 (seis) meses.

b) pode ser solicitado prazo maior, caso determinado por receituário médico psiquiatra, contados a partir da data do efetivo início da prestação de serviços.

4.5. Obrigações da contratada:

a) realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais legalmente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis;

b) manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

c) não praticar ato de discriminação de qualquer natureza;

d) prestar os serviços na clínica com horário de atendimento 24 horas;

e) emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução do paciente internado;

f) comunicar imediatamente sobre qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição;

g) manter atualizada a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

h) respeitar o sigilo absoluto, na forma do Código de Ética Médica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de internação e tratamento para dependentes químicos e alcoólicos, realizados pela empresa contratada em sua própria estrutura física e com equipe técnica qualificada.

5.2. A unidade de internação deverá situar-se em distância que permita o acompanhamento familiar e institucional, **preferencialmente em raio de até 140 km do Município**, salvo inexistência de prestador nessa área, de forma a viabilizar o



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

acompanhamento pelos familiares, pelas equipes do CRAS e pelos profissionais responsáveis pela fiscalização contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada e efetivada pela Diretoria da Saúde, por meio de equipe técnica designada, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **Rafael José Pedrinho Belchior** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. As atividades de gestão incluirão:

- a)** análise e aprovação dos relatórios periódicos apresentados pela contratada, que deverão detalhar atendimentos realizados, evolução dos pacientes e cumprimento dos indicadores de desempenho;
- b)** realização de visitas técnicas e inspeções periódicas nas instalações, com a finalidade de verificação dos padrões de qualidade;
- c)** mediação de eventuais demandas e ajustes necessários para a garantia da continuidade e da qualidade do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado através da realização de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 17.733,33, (Dezessete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º inciso III da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso III:

9.3.1. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.2.2. As cotações foram obtidas junto a fornecedores do ramo, devidamente formalizadas, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado. Dessa forma, a utilização exclusiva do inciso III mostrou-se suficiente e adequada para a formação do preço estimado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02 – Poder Executivo; 02.05 – Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.245.0007.2.108 – Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha analítica nº 4105; Desdobrada nº 4127; Fonte de recurso nº 01; Código de aplicação 510.0000.

Taiaçu, 17 de agosto de 2026.

Taize Cristina de Almeida
Diretora de Saúde